

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro Trabalhista de Nova Lima

[Revogado pela Portaria TRT3/NFTNL 1/2023]

PORTARIA NFTNL 1/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências do FORO e das Varas do Trabalho de NOVA LIMA sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada semanalmente no sítio eletrônico do TRT da 3ª Região, disponível em <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Nova Lima em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19.

EDNALDO SILVA LIMA, JUIZ DO TRABALHO DIRETOR DO FORO DE NOVA LIMA, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Resolução 322/2020](#) do CNJ, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução do CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016](#), que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 151, de 29 de maio de 2015](#), do CSJT que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 28 de janeiro de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3155, 2 fev. 2021. Caderno Administrativo, p. 8-9.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da [Portaria Conjunta GCR/ GVCR nº 11](#) de do TRT da 3ª Região, que estabelece como requisito essencial à realização de audiências semipresenciais e presenciais o nível “médio” ou “baixo” na [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#) das cidades e da Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO as determinações contidas no [Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/20](#), que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da [Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19](#) indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da continuidade da atividade jurisdicional à sua prestação em condições de segurança sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências do Foro e das Varas do Trabalho de Nova Lima sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada semanalmente no sítio eletrônico do TRT da 3ª Região, disponível em <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Nova Lima em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19.

Art. 2º Sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#) mencionada no art. 1º indicar nível alto de contaminação (onda vermelha) serão suspensas as atividades presenciais nas dependências do Foro e das Varas do Trabalho de Nova Lima:

I - ficam vedados o ingresso e a permanência de partes, procuradores, testemunhas e terceiros nas dependências da Vara;

II - todas as audiências serão realizadas exclusivamente nas modalidades virtual e telepresencial, observadas as disposições da [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 04, de 27 de abril de 2020](#), e da [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 03 de setembro de 2020](#), sendo que as secretarias das Varas deverão providenciar a conversão das audiências presenciais e semipresenciais, já designadas, para a modalidade virtual ou telepresencial, conforme o caso, intimando-se as partes, preferencialmente na pessoa de seus procuradores, e certificando a ocorrência nos autos.

III - ficam mantidas as audiências telepresenciais;

IV - o trabalho presencial relativo às atividades de portaria, vigilância e conservação e limpeza não será suspenso, devendo os ocupantes das respectivas funções comparecer ao local de trabalho, nos dias e horários estabelecidos;

V - a comunicação com a Secretaria deverá realizar-se através de **e-mail** institucional e de telefone, divulgados ambos no sítio do Eg. TRT 3ª Região, [link https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/contatos-durante-apanidemia#varasdotrabalho](https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/contatos-durante-apanidemia#varasdotrabalho).

VI - o atendimento do magistrado a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho deverá ocorrer por videoconferência, nos termos dos artigos 39 e seguintes da [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020](#);

VII - o atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone e **e-mail**;

VIII- O regime de teletrabalho, estabelecido pela [Resolução do CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016](#), será obrigatório para todos os servidores.

IX - serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta comarca apenas os mandados reputados urgentes, desde que não possam ser cumpridos de outra forma. Os demais mandados deverão ser cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, **whatsapp**, **e-mail**;

X - os servidores e estagiários deverão observar o horário forense regular, atentando-se para os deveres funcionais, em especial, manter telefones de contatos atualizados e ativos durante seu horário de trabalho, consultar diariamente sua caixa

postal de correio eletrônico institucional e cumprir os prazos fixados para a realização das tarefas (art. 23 da [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020](#)).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Art. 4º Cumpra-se o disposto no [Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15](#), art. 321, deste E. TRT da 3ª Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

Nova Lima (MG), 28 de janeiro de 2021.

EDNALDO DA SILVA LIMA
Juiz do Trabalho Substituto
Diretor do Foro